

**DECRETO Nº 008/2020 – GP**

PUBLICADO  
30/03/2020  
Gabinete

**DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Brejo Grande do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm));

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 02/2020 CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC com recomendações atinentes ao novo Coronavírus (COVID-19); ([https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria\\_de\\_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec](https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria_de_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec));

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>);

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 05/2020 do Ministério Público do Estado do Pará que recomenda medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Adiantamento de 15 dias de férias, prevista para o mês de julho no calendário escolar, aos servidores e alunos da rede pública de ensino;

**Art. 2º** - O adiantamento de que trata o Artigo 1º, terá vigência de 1º a 15 de abril do corrente ano;

**Art. 3º** - O prazo a que se refere o Artigo 1º, poderá ser prorrogado por igual período;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.



---

**MARCOS DIAS DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal*